

Vila Valério**Termos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 004/2022**

Partes: Câmara Municipal de Vila Valério e Jonas Silva Fantecelle ME.

Objeto: Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº 8957/2021, firmado com a Empresa JONAS SILVA FANTECELLE ME em 04 de janeiro de 2022, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério.

Da rescisão: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 004/2022, tendo em vista que o saldo deste foi esgotado e considerando a impossibilidade de celebrar termo aditivo, conforme razões expressas no Memorando nº 001/2022 de autoria do fiscal do contrato, acostado ao processo nº 8957/2021.

Amparo Legal: art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 21 de setembro de 2022.

Renato Schmidt
Presidente da Câmara

Protocolo 937747

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Deliberação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2022/FMS**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve;

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos;

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objetivo: Aquisição de Material Farmacológico (Cloreto de Sódio e Solução) para atender a UMIM - Unidade Mista de Internação Municipal de Mucurici/ES.

c) Empresa Vencedora: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.460.674/0001-22

d) Valor total da despesa: R\$ 52.877,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ID CidadES: 2022.049E0500001.09.0054

Mucurici/ES, 22 de setembro de 2022.

EMANUELE RODRIGUES DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Protocolo 937474

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Águia Branca****Portaria**

PORTARIA Nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022. NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO ÁGUIA BRANCA PÉV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora INES GOMES SILVA, para atuar na qualidade de responsável pela operacionalização do Sistema de Compras, Licitações e Contratos no âmbito do Águia Branca PÉv;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - ES, em 21 de setembro de 2022.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente

Protocolo 937143

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de João Neiva****Portaria**

Portaria N.º 068, de

21 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do Abono de Permanência.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais, e;

Considerando o Processo Administrativo em que a servidora FÁTIMA DE JESUS, solicita a concessão do Abono de Permanência.

Considerando que de acordo com o Processo Administrativo n.º 0104/2022 a servidora preenche todos os requisitos previstos no Art. 40 § 19 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a viabilização dos cálculos com previsão de aposentadoria da servidora realizados pela Diretora de Benefícios e Serviço Social; Considerando parecer jurídico, favorável, em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora, FÁTIMA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00911, a partir de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - O Encerramento da Concessão do ABONO DE PERMANÊNCIA, dar-se-á em virtude da concessão

www.amunes.es.gov.br